



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 1167, DE 2015

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 113, de 2015.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 113, de 2015, que *reforma as instituições político-eleitorais, alterando os arts. 14, 17, 57 e 61 da Constituição Federal, e cria regras temporárias para vigorar no período de transição para o novo modelo, acrescentando o art. 101 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*, conforme destaques aprovados pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 9 de dezembro de 2015.

ROMERO JUCÁ, PRESIDENTE

VICENTINHO ALVES, RELATOR

ELMANO FÉRRER

SÉRGIO PETECÃO

ANEXO AO PARECER Nº 1167 , DE 2015.

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 113, de 2015.

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº , DE 2015

Altera a Constituição Federal para estabelecer a possibilidade, excepcional e em período determinado, de desfiliação partidária, sem prejuízo do mandato.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º É facultado ao detentor de mandato eletivo desligar-se do partido pelo qual foi eleito nos trinta dias seguintes à promulgação desta Emenda Constitucional, sem prejuízo do mandato, não sendo essa desfiliação considerada para fins de distribuição dos recursos do Fundo Partidário e de acesso gratuito ao tempo de rádio e televisão.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.